

ANEXO IV - MODELO DE PLANO DE PROVIDÊNCIAS

UJ responsável pela apresentação do processo anual de contas: GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/RN

Relatório nº: 208860

1. Gestão do Patrimônio Imobilizado

1.1.1 Assunto - Processos licitatórios

1.1.1.1. - constatação 8

CONSTATAÇÃO 1 - Utilização de dispensa de licitação em valores superiores ao permitido pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Recomendação 01:

Execução de processo licitatório para a contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

(1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

Quanto a recomendação acima esclareço que esta GRA formalizou procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico para a contratação de pessoa jurídica para os serviços de manutenção de veículos, processo nº 10469.000217/2008-31, de 27/08/2008, em fase de instrução.

Prazo de implementação: Até junho/2009

Recomendação 02:

Execução de processo licitatório para a contratação de serviços de manutenção e conservação predial.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

(1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

Quanto a recomendação acima esclareço que esta GRA já formalizou o procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico para a contratação de pessoa jurídica para os serviços de manutenção predial, processo nº 10469.000216/2008-97 de 27/08/2008, em fase de instrução.

Prazo de implementação: Até junho/2009

Recomendação 03:

Que a unidade efetue o planejamento do consumo anual de material de informática, principalmente cartuchos para impressora.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

(1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

Quanto a recomendação acima esclareço que esta GRA enviou aos Órgãos clientes e jurisdicionado, os ofícios nºs 100/08 e 101/08, para a Controladoria Geral da União/RN e para a Gerência Regional do Patrimônio da União respectivamente e enviado também o memorando nº 284/2008, a Procuradoria da Fazenda Nacional, através dos quais solicitou-se que essas Unidades apresente a esta Gerência Regional, as necessidades de material de informática para o ano de 2009. Esclareço ainda, que esta Gerência realizou em 17/06/2008 o Pregão eletrônico de nº 09/2007 - registro de preços, com a validade de seis meses e podendo ser prorrogado por mais seis meses, no qual foi contemplando entre outros itens, material de informática. Estamos dessa forma instrumentalizando o procedimento licitatório para

atender a demanda de material de consumo desta unidade, dos órgãos jurisdicionados e órgãos parceiros, durante este exercício.

Prazo de implementação: Já implementado.

Recomendação 4.

Que as memórias portáteis sejam incorporadas ao patrimônio na conta 344905235 - equipamento de dados e que o DVD Player e a TV de LCD, 26 polegadas sejam reclassificadas para a conta 142123300 - equipamento para áudio, vídeo e foto.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

(1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

Quanto a recomendação acima, esclareço que as memórias foram adquiridas como material de consumo, de acordo com o código *BR303619 - memória portátil microcomputador, 2gb, USB e armazenamento de dados*. Entretanto, acatando a recomendação dessa Controladoria, as mesmas já foram incorporadas em 09/09/2008 ao patrimônio desta Unidade, tombamentos n°s 0001011209, 001011209, 0001011210, 0001011211, 0001011212, 0001011213, 0001011214, 0001011215, 0001011216, e 0001011217, com conseqüente emissão dos Termos de Responsabilidade. No que se refere aos equipamentos de dados, áudio e vídeo, foi encaminhado a Gerência do Patrimônio da União neste Estado, o ofício n° 10/2008, solicitando adotar as providências que foram recomendadas por essa CGU/RN.

Prazo de implementação: Quanto as memórias não há mais providências a adotar. No tocante aos demais bens apontados, as providências de regularidade cabe a Secretaria do Patrimônio da União/DF, conforme termos do Ofício n° 395, de 01 de setembro de 2008, da GRPU/RN.

2. Apoio Administrativo.

2.1.1 - Assunto - recursos disponíveis

2.1.1.1 - CONSTATAÇÃO

Concessão de suprimento de fundos descumprindo formalidades legais citadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 6.1.2 e 8.5 da Macrofunção SIAFI n° 02.11.21.

Recomendação 1:

Recomendamos que a Unidade passe a se utilizar de formulário que contemple todas as exigências da Macrofunção SIAFI n° 02.11.21, em especial os subitens 5.1.1 e 5.1.2.

2.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

(1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

No que se refere a recomendação, esclareço que a área financeira desta GRA já adota o uso do formulário a que se refere.

Prazo de implementação: já implementado

Recomendação 2:

recomendamos a Unidade que somente emita concessão de suprimento de fundos com a definição exata dos valores a serem gastos com fatura e saque, cumprindo determinação da Macrofunção SIAFI n° 02.11.21, subitem 6.1.2.

2.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

(1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

No que se refere a recomendação, esclareço que a área financeira desta GRA exige das Unidades/clientes, que encaminhem, quando do pedido de concessão de suprimento de fundos, os valores previamente definidos para saque e uso do cartão corporativo.

Prazo de implementação: já implementado

Recomendação 3:

Recomendamos a unidade que exija do suprido o cumprimento da Macrofunção SIAFI 02.11.21, subitem 8.5, que determina que o valor do saque ou movimentação da fatura seja o das despesas a serem realizadas.

2.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

(1) (1) Concordo (2) Concordo parcialmente (3) Discordo

No que se refere a recomendação, informamos que estamos exigindo, no que se refere a identificação da Macrofunção citada.

Prazo de implementação: já implementado

Natal, 09 de setembro de 2008

João Eudes Ferreira
Gerente Regional